



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, Nº 20

LEI Nº 03/97



AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR ' CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA ' SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VISANDO A ADJUN - ÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS PARA OUTROS SETO RES.

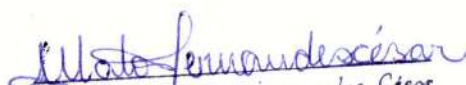
A Câmara Municipal de Ninheira-MG., aprovou, e Eu , Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por ' força desta Lei a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação, visando a ADJUNÇÃO, de professores e especialistas para a melhoria do ensino no Muni cípio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG., 11 de janeiro de 1.997.


J. Anício Companheiro de Mates
Prefeito Municipal de Ninheira - MG


Normélia Mates Fernandes César
SECRETÁRIA

SANCIUNADO EM

08 / 03 / 97

J. Anício Companheiro de Mates
Prefeito Municipal